



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“Município da Canção Italiana”

## LEI Nº 01301/2021, de 27 de abril de 2021.

“Concede o desconto de 5% (cinco por cento), sobre o IPTU de 2021, à todo contribuinte que quita-lo no vencimento de sua Cota Única, fixa datas de vencimentos de carnês de Tributos Municipais e, dá outras providências.”

**JOCIMAR VALER**, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte **Lei**:

**Art. 1º**- É concedido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o Imposto Predial e Territorial Urbanos, do exercício de 2021, a todo o contribuinte que quita-lo no vencimento de sua Cota Única.

**Art. 2º** - Fica, também, fixado as datas para vencimentos de carnês de Tributos Municipais, que passam a ter os seguintes vencimentos:

### I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

04 de junho de 2021 – 1ª Parcela ou Cota Única;  
02 de julho de 2021 – 2ª Parcela;  
02 de agosto de 2021 – 3ª Parcela;  
02 de setembro de 2021 – 4ª Parcela;  
01 de outubro de 2021 – 5ª Parcela;  
01 de novembro de 2021 – 6ª Parcela

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO**, aos 27 dias do mês de abril de 2021.

**JOCIMAR VALER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Henrique Luciano Ongaratto**  
Secretário Municipal da Administração